

que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS.

c) Vencedor: MATHEUS SALES DA COSTA – CPF: 019.504.022-82

d) Valor Unitário: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Porto Walter/AC, 30 de janeiro de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO VEREADOR – PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

e) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE.

g) Empresa: POSTO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 20.239.492/0001-80

h) Valor total: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)

Porto Walter/AC, 26 de janeiro de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER, 63.603.641/0001-50
CONTRATADO: JOSÉ AUDINEIS G. DA SILVA (COMERCIAL GONÇALVES)
CNPJ/MF: 22.093.450/0001-09

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente limpeza, copa e cozinha e diversos) destinado a atender às demandas da câmara municipal de Porto Walter – Acre
DO VALOR: 60.716,00 (Sessenta mil, setecentos e dezesseis reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Fonte: 00001/RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 – MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Walter/AC, 26 de janeiro de 2026.

Assinam: Rosildo Cassiano Corrêa – CONTRATANTE
JOSÉ AUDINEIS G. DA SILVA (COMERCIAL GONÇALVES) – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER, 63.603.641/0001-50
CONTRATADO: POSTO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF: 20.239.492/0001-80

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE

DO VALOR: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Fonte: 00001/RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 – MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Walter/AC, 26 de janeiro de 2026.

Assinam: Rosildo Cassiano Corrêa – CONTRATANTE
POSTO SÃO FRANCISCO LTDA – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.641/0001-50

CONTRATADA: MATHEUS SALES DA COSTA – CPF: 019.504.022-82

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS.

DO VALOR UNITÁRIO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Fonte: 00001/RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 – MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outro Serv. Terceiros de Pessoa Física

Porto Walter/AC, 30 de janeiro de 2026.

Assinam: Rosildo Cassiano Corrêa – CONTRATANTE
MATHEUS SALES DA COSTA – CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera os §§ 12 e 13 do art. 77 da Lei Orgânica para dispor sobre o limite das emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO,

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Rio Branco passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 77.

§ 12. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 13. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 12.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor da data de sua publicação. Rio Branco, 24 de fevereiro de 2026.

JOABE LIRA
Presidente
FELIPE TCHÊ
1º Secretário